



Em 05 de Abril de 2021,

Projeto de Lei nº: 045/2021

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Arraial do Cabo, o Dia Municipal em Memória às vítimas da Covid-19, a ser levado a efeito anualmente no dia 30 de março, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituído e incluído no Calendário Oficial de eventos do Município de Arraial do Cabo, o Dia Municipal em Memória às vítimas da Covid-19, a ser levado a efeito anualmente no dia 30 de março.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de Abril de 2021

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura visa oficializar e perpetuar através lei, o dia 30 de março, como Dia Municipal em Memória às vítimas da Covid-19. A data escolhida simboliza o registro da data de óbito de “Fabinho Sorriso”, grande guerreiro que prestou serviços por muitas anos em nosso município, que também fez parte dessa triste estatística.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000.
GABINETE DO VEREADOR JULIANO FELIZARDO BASTOS

O Memorial poderá ser levado a efeito anualmente com campanhas, reuniões, palestras e outros eventos que visem lembrar e homenagear os cabistas mortos pela Covid-19.

A data também pretende não deixar cair no esquecimento, os momentos de dor, medo e incertezas que a pandemia provocou em todo o Mundo; enfatizando assim, a importância da manutenção, difusão e valorização do sistema público e gratuito de saúde do povo brasileiro, que foi fundamental para salvar muitas vidas no Município e em todo o Brasil.

